



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.310, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA NO CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL GERMANO LEITE PARA NOVO NÚMERO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a substituição do lote de terreno nº 38 (trinta e oito), **constante do Loteamento Condomínio Residencial Germano Leite**, localizado na Rua Anita Borela, no perímetro urbano desta cidade, constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.165/2011, **passando ser a doação o lote de numero 21 (vinte e um), na mesma Rua, mantido o donatário JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, CPF-075.905.346-41, Carteira de Identidade MG-12.770.227 da SSPMG**, residente nesta cidade, conforme Planta de Loteamento anexa à presente e parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir novo Alvará respectivo na forma do § 1.º do art. 3.º da Lei Municipal 1036/2007.

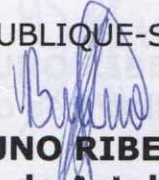
Art. 3.º - Ao donatário a que se refere o art. 1.º desta Lei, fica concedido um prazo máximo de dois anos para início da construção de sua residência sob pena de reversão do lote ao patrimônio público municipal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra